



Proposta de Lei nº
(Aprova o Orçamento de Estado para 2020)

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO IV

Finanças Regionais

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 68.º

Hospital Central da Madeira

Introdução

Resultado das políticas seguidas pelo anterior executivo, o SNS encontra-se hoje numa situação limite, em que a cada dia que passa se deterioram os serviços prestados aos cidadãos já não lhes conseguindo garantir muitas vezes as suas necessidades mais elementares. Desde a hospitais obsoletos e sobrelotados, constantes atrasos nos melhoramentos de alguns e no início da construção de novos, carreiras profissionais de saúde não condignas com a importância e sua exigência e falta de medicamentos básicos nas farmácias portuguesas, o cenário é na sua totalidade negro. No que respeito a infraestruturas o Governo propõe agora assegurar apoio financeiro correspondente a 50 % do valor da construção, fiscalização da empreitada e aquisição de equipamento médico e hospitalar do futuro Hospital Central da Madeira, em cooperação com os órgãos de governo próprio da Região.

Dada a urgência verificada e até pelas demais questões de insularidade respeitantes ao nossos arquipélagos, entendemos que o governo se deveria comprometer com um valor de participação



nestas rubricas superior ao proposto, pelo que abaixo apresentamos a nossa proposta de alteração que se rege pelos seguintes moldes:

Artigo 68.º

Hospital Central da Madeira

O Governo assegura O Governo assegura apoio financeiro correspondente a 65 % do valor da construção, fiscalização da empreitada e aquisição de equipamento médico e hospitalar do futuro Hospital Central da Madeira, em cooperação com os órgãos de governo próprio da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a candidatura a projeto de interesse comum, nos termos de resolução do Conselho de Ministros e de protocolo a celebrar entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da Região Autónoma da Madeira, em cooperação com os órgãos de governo próprio da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a candidatura a projeto de interesse comum, nos termos de resolução do Conselho de Ministros e de protocolo a celebrar entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da Região Autónoma da Madeira.

Assembleia da República, 22 de janeiro de 2020

O deputado

André Ventura